



BROCHIER - RS

Lei nº540/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 17 de agosto de 1998

LEI Nº 540, DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 ao Conselho de Cultura e Desporto de Batinga e dá outras providências.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É o Município autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao Conselho de Cultura e Desporto de Batinga, objetivando o ressarcimento de despesas com a implantação de um Grupo de Danças.

Parágrafo Único - A contrapartida pelo auxílio recebido, bem como a prestação de contas serão disciplinados, através de convênio, que faz parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a inclusão no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções - Anexo II da LDO/1998 - a entidade e valor constante no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade nº 2.016 - Desenvolvimento de Grupos de Canto, Danças e Teatro

Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - código 86

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE AGOSTO DE 1998.



BROCHIER - RS

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BROCHIER E O CONSELHO DE CULTURA E DESPORTO DE BATINGA.

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LAIRTON ERCI PILGER, doravante denominado MUNICÍPIO e o CONSELHO DE CULTURA E DESPORTO DE BATINGA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido em Batinga Sul, neste município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CLAUS EDENIR JUNG, doravante denominado CONSELHO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, conforme Lei nºdedede 1998, estabelecendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este convênio tem por objeto a concessão de um auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, destinado a despesas com a implantação de um Grupo de Danças pelo CONSELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, se compromete a repassar recursos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme autorização contida na Lei nº de dede 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO CONSELHO

I - O CONSELHO se compromete a implantar e desenvolver um Grupo de Danças, bem como realizar apresentações públicas nos eventos oficiais do MUNICÍPIO, sempre que convocado para tanto.

II - No prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos o CONSELHO encaminhará ao Prefeito Municipal a respectiva Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONVÊNIO.

E, por estarem de acordo, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Brochier,dede 1998.

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

CLAUS EDENIR JUNG

Presidente do Conselho de Cultura e Desporto de Batinga

Testemunhas: